



ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos específicos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São João do Oeste/SC. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São João do Oeste/SC.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
I	Projeto engloba a participação de pessoas com deficiência (10% dos participantes – 1 ponto) (20% dos participantes – 2 pontos) (30% dos participantes – 3 pontos) (40% dos participantes – 4 pontos) (50% ou mais dos participantes – 5 pontos)	5
J	Projeto engloba a participação de pessoas com Raça/cor/etnia negra ou parda ou indígena (10% dos participantes – 1 ponto) (20% dos participantes – 2 pontos) (30% dos participantes – 3 pontos) (40% dos participantes – 4 pontos) (50% ou mais dos participantes – 5 pontos)	5
K	Projeto voltado a áreas temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
I	Ser entidade sem fins lucrativos com mais de 30 (trinta) participantes.	5
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:		100



REGRAS:

- A pontuação final de cada candidatura será a soma de todos os pontos obtidos diante da análise dos critérios descritos no quadro anterior.
- Os critérios gerais são apenas classificatórios.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior tempo de atuação no município de Guaraciaba/SC, comprovado por meio do cartão CNPJ.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 10 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I – Não se enquadrem em nenhuma dos itens previstos nas categorias dispostas no Anexo I deste edital;
 - II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- Outras situações não previstas, serão discutidas e analisadas pela Comissão de Análise da Lei Paulo Gustavo em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e o Conselho Municipal de Cultura.